



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2686, DE 17 DE AGOSTO DE 1992

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE DA [LEI N.º 2.183, DE 31.12.87](#), QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DE ISS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova de ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do item "60" da Tabela de que trata o artigo 1º da [Lei nº 2.183, de 31.12.87](#), que dispõe sobre a nova Lista de Serviços para cobrança do ISS, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
60	Diversões Públicas	
	a) cinemas	2% da receita bruta

Art. 2º Fica acrescida no item 60, do artigo 1º da referida lei, a alínea "h", com a seguinte redação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
60	Diversões Públicas	
	h) "taxi dancings" e congêneres	10% da receita bruta

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de agosto de 1992.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal